Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1659

PROJETO DE Lei **N.** - 44/97

Objeto: "Da denominação a Rodovia Municipal do Município de Bom Despacho/MG".

Autor: Poder Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

09 - julho - 1997.

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 12/06/97

____ Aprovado 2ª 12/06/97

____ Aprovado 3ª 12/06/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº_____, De____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 09/06/97 Às Comissões de V.A.O e V.R. para parecer.

Rubrica

2 - Em 12/06/97 Aprovado por unanimidade, em 1º, 2º e 3º votações (art. 98 - P. 2º R.I.)

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI No 1659 / 97

" DÁ DENOMINAÇÃO A RODOVIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominada Rodovia Municipal Padre Libério, a rodovia municipal que inicia no Bairro Ana Rosa e termina na ponte sobre o Rio Lambari, passando pela fazenda Água Doce, nesta município.

Art. 2o - O poder executivo colocará placas da sinalização, indicando o caminho para Leandro Ferreira.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MES DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (16/06/1997).

NAYARTINO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 44/97

Serviço "Dá denominação a Rodovia Municipal do Município de Bom Despacho".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rodovia Municipal Padre Libério, a rodovia municipal que inicia no Bairro Ana Rosa e termina na Ponte sobre o Rio Lambari, passando pela fazenda Agua Doce, neste município.

Art. 2º- O Poder Executivo, colocará placas de sinalização, indicando o caminho para Leandro Ferreira.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 12 DE JUNHO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI No 44/97

" DÁ DENOMINAÇÃO A RODOVIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominada Rodovia Municipal Padre Libério, a rodovia municipal que inicia no Bairro Ana Rosa e termina na Ponte sobre o Rio Lambari, passando pela fazenda Água Doce, neste município.

Art. 2o - O poder executivo, colocará placas de sinalização, indicando o caminho para Leandro Ferreira.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (09/06/1997).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DO PROJETO DE LEI DE Nº 44/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissoēs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Sessoēs da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 12-06-97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Joaquim Antônio de Souza

Mauro Salviano da Silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/